



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1610

23 de Agosto de 2024

PG. 1/1



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 059/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NANTES E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, PAI DO SERVIDOR E CHEFE DO DEPTO DE OBRAS, SERV., HABIT., AGRIC. E ABAST., ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMB., O SR. RODNEI DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando que, o Senhor João Martins de Oliveira, foi cidadão nantense e que em vida fez parte da história da nossa cidade, o qual lamentavelmente faleceu na data de 22/08/2024, em razão de problemas de saúde;

Considerando ainda, que o Senhor João Martins de Oliveira, é pai do Sr. Rodnei da Silva Oliveira, Chefe do Departamento Municipal de Obras, Serv., Habit., Agric. e Abast., Água e Esgoto e Meio Amb. e também de Wallisson da Silva Oliveira, sendo que sempre será lembrado como um pai que deixou como exemplo as lembranças para contar como foi sua vida dedicada e exemplar e as saudades para lembrar a falta que fará;

Considerando também que esta municipalidade encontra-se sumamente consternada face ao seu falecimento, visto que se tratava de pessoa dedicada ao meio rural e de caráter ilibado, cumprindo sua missão com dignidade e honra perante os valores da nossa sociedade. Era um trabalhador que gozava de admiração e respeito por toda a comunidade devido ao seu trabalho e, por último, à sua luta incessante pela saúde e superação em fases críticas, especialmente por aqueles que mantinham relação familiar com ele, destacando ainda o seu espírito de dedicação à família.

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público nantense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial por 1 (um) dia, 22 de agosto de 2024, no município de Nantes, em sinal de profundo pesar e em condolência à Família do **Senhor João Martins de Oliveira**, pai do Sr. Rodnei da Silva Oliveira, Chefe do Departamento Municipal de Obras, Serv., Habit., Agric. e Abast., Água e Esgoto e Meio Amb. e também de Wallisson da Silva Oliveira.

Parágrafo Único - Fica decretado ainda ponto facultativo a partir do meio dia, o dia 23 de agosto de 2024, em todas as repartições públicas municipais, em razão do disposto no *caput* deste artigo e em virtude do sepultamento nesta data, excepcionados os serviços essenciais.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como: assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, tratamento e abastecimento de água, vigilância pública, entre outros, que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º - Os impostos e taxas que porventura vencerem nas datas acima citadas, ficam automaticamente prorrogados os seus vencimentos para o 1º dia útil após essa data, sem que haja a incidência da aplicação de multas, juros e correção monetária.

Art. 4º - Fica determinado, durante o período de Luto Oficial, o hasteamento da Bandeira do Município de Nantes, conforme dita as normas definidas no art. nº 19, inciso II e art. nº 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 26/97.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Município de Nantes/SP, em 23 de agosto de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código fCwJyz neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA